



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

PARECER DO CONTROLE INTERNO 01/2025 – CMC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara dos Vereadores do Município de Cametá (PA), notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Eliane Oliveira dos Santos, servidora responsável pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, nomeada nos termos da portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da resolução nº 11.419-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

DOS FATOS:

No dia **02 de janeiro de 2025**, a Diretora Administrativa encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável para a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço ora referido, conforme o **documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**. O Presidente da Câmara Municipal de Cametá, através do despacho **autorizou** e encaminhou ao setor financeiro a solicitação sobre a existência de recursos pretendido, indicando as dotações orçamentárias, para atender as necessidades Câmara Municipal de Cametá. Através de um despacho Presidente desta casa de LEIS autoriza e solicita a adoção de procedimentos adequado para contratação ora pretendida, encaminhando ao setor de contratações para que tome as providencias cabíveis.

A Comissão Permanente de Contratação, instruiu o processo de inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como **processo administrativo nº 2501/2025 e sob o nº 01/2025 o processo de inexigibilidade de licitação** para a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara dos Vereadores do Município de Cametá (PA), notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo**



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa.

Após os devidos tramites legais, a empresa **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 27.671.930/0001-23**, demonstrou a notória especialização, para a prestação do serviço devido, sendo contratado para prestação do serviço a casa legislativa, no **valor global de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) e valor mensal de 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme o envio da proposta de preço com as documentações necessárias.

Tornou-se habilitada a empresa já referida, concluiu que a mesma está em conformidade com os artigos 72 a 74, inciso III, "C" e §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstrar a notória especialização da empresa de realizar o objeto de **Inexigibilidade de Licitação 01/2025**.

CONSTA NOS AUTOS:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de Referência;
- Aprovação do presidente;
- Memorando de dotação orçamentaria;
- Minuta de contrato;
- Documentação da empresa;
- Parecer jurídico;
- Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cametá;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Formalização de contrato conjuntamente com o fiscal de contrato;
- Publicação do extrato de contrato e da autorização.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante da necessidade de **prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara dos Vereadores do Município de Cametá (PA), notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa**, para atender as necessidades desta casa de Leis, conforme o Documento de Formalização da Demanda, Termo de referência e Estudo técnico preliminar e analisada a integra do **processo de**



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

inexigibilidade de licitação observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº14.133/2021, no art. 72 e 74 incisos III, “C”**, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, **OPINO** pela legalidade do procedimento licitatório de **inexigibilidade de licitação** e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da empresa **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.671.930/0001-23, pelo valor global de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) e valor mensal de 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara dos Vereadores do Município de Cametá (PA), notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, por um período de 12 meses.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 17 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Eliane Oliveira dos Santos.

Assinatura: